DESPACHO SANEADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2420/2026

INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação de Inhumas/GO
ASSUNTO	Saneamento da fase externa – republicação do Aviso de Dispensa de Licitação
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, conserto e reparos em eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos correlatos e serviços de chaveiro destinados às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO	R$ 65.425,41 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2420/2026, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Inhumas/GO, destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, conserto e reparos em eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos correlatos e serviços de chaveiro utilizados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e nos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 2420/2026 foi estruturado sob o fundamento do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item e valor global estimado de R$ 65.425,41.

No curso da revisão interna dos autos, constatou-se que o Aviso de Dispensa não foi objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – AGM, embora tenha havido previsão de divulgação no Portal da Transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A irregularidade identificada diz respeito, portanto, à publicidade da fase externa do procedimento, circunstância que recomenda a adoção de providências de saneamento destinadas a restaurar a regularidade formal do certame, assegurar plena ciência aos potenciais interessados e resguardar os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

II – DA NECESSIDADE DE SANEAMENTO DA PUBLICIDADE DA FASE EXTERNA

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

A publicidade constitui vetor estruturante das contratações públicas e pressuposto indispensável à abertura efetiva da competição. A Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu art. 5º, entre outros, os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, do interesse público, da igualdade e da competitividade, os quais devem orientar a condução do procedimento desde a fase preparatória até a contratação.

Nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º do mesmo dispositivo estabelece a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, como mecanismo voltado à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa. A regular divulgação do aviso, portanto, não se resume a formalidade secundária: constitui elemento diretamente relacionado à abertura do mercado, à igualdade de oportunidades e à legitimidade do julgamento.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, instituiu o Diário Municipal de Goiás como veículo oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses em que legislação federal ou estadual imponha meio adicional de divulgação.

O Decreto Municipal nº 073, de 13 de abril de 2023, que regulamentou a referida Lei Municipal, dispõe, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, que se incluem entre os atos oficiais sujeitos à publicação os editais, avisos e comunicados, circunstância que torna obrigatória a publicação do Aviso de Dispensa no veículo oficial adotado pelo Município.

No caso concreto, a ausência de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – AGM, veículo oficial utilizado pelo Município para atendimento à disciplina instituída pela Lei Municipal nº 3.378/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 073/2023, impediu que a fase externa observasse integralmente o regime local de publicidade dos atos administrativos. Ainda que outros meios de divulgação tenham sido utilizados, a incompletude da publicidade exige a renovação dos atos externos, de modo a

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

afastar qualquer dúvida quanto à amplitude da divulgação e à efetiva possibilidade de participação dos interessados.

A providência mais adequada, proporcional e segura consiste, assim, em reconhecer o vício de publicidade de forma delimitada, preservar os atos preparatórios regulares e repetir exclusivamente a fase externa a partir da divulgação do aviso, mediante republicação e reabertura integral do prazo para apresentação de propostas.

III – DA DELIMITAÇÃO DOS EFEITOS DO SANEAMENTO E DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS

O vício constatado não evidencia, por si só, irregularidade nos atos praticados durante a fase preparatória. Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa da despesa, indicação orçamentária e demais documentos preparatórios somente devem ser revistos caso se identifique vício próprio, superveniência relevante ou perda de atualidade de seus pressupostos.

Em atenção aos princípios da segurança jurídica, da eficiência, da economicidade e do aproveitamento dos atos administrativos válidos, mostra-se adequado restringir os efeitos do saneamento à fase externa atingida pela falha de publicidade. A repetição de atos internos regularmente formados, sem causa concreta que a justifique, imporia ônus administrativo desnecessário e não contribuiria para a correção da irregularidade identificada.

Por essa razão, a republicação do aviso deverá manter o mesmo objeto, critérios de julgamento, especificações técnicas e demais condições substanciais constantes dos documentos preparatórios, ressalvadas apenas as atualizações formais indispensáveis ao novo cronograma e eventuais ajustes estritamente necessários para compatibilização documental.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS PARA A REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DA FASE EXTERNA

A nova divulgação deverá ser realizada de forma completa e uniforme, mediante publicação do Aviso de Republicação e Reabertura da Fase Externa da Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás –

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

AGM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de outros meios de divulgação que a Administração entenda adequados à ampliação da competitividade.

O novo aviso deverá estabelecer prazo integral para recebimento de propostas, contado a partir da nova publicação, bem como nova data para a sessão de análise e julgamento. Todos os interessados deverão ser submetidos às mesmas condições, critérios e exigências, de modo a assegurar tratamento isonômico e julgamento objetivo.

A ata da nova sessão deverá registrar expressamente que o julgamento decorre da republicação da fase externa promovida em cumprimento ao presente despacho saneador, preservando-se, para fins de rastreabilidade e controle, a vinculação entre os atos originários e os atos renovados.

V – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, no Decreto Municipal nº 073, de 13 de abril de 2023, e nos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, DETERMINO:

I – o reconhecimento do vício de publicidade verificado na fase externa da Dispensa de Licitação nº 2420/2026, decorrente da ausência de publicação do respectivo Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – AGM, em desacordo com o regime municipal de publicidade previsto na Lei Municipal nº 3.378/2023 e no Decreto Municipal nº 073/2023;

II – que sejam declarados sem efeito os atos da fase externa praticados a partir da divulgação do Aviso anterior, exclusivamente na extensão necessária ao saneamento da publicidade, preservando-se os atos preparatórios regularmente praticados e não atingidos pelo vício reconhecido;

III – a elaboração e republicação do "AVISO DE REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DA FASE EXTERNA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa nº 2420/2026", com manutenção do objeto, das especificações e dos critérios de julgamento constantes do procedimento, ressalvadas as atualizações formais indispensáveis;

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

IV – a publicação do novo Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – AGM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, além de outros meios de divulgação eventualmente adotados pela Administração;

V – a reabertura integral do prazo para recebimento de propostas, contado da nova divulgação, observando-se o prazo legal aplicável e assegurando-se ampla participação dos potenciais interessados;

VI – a designação de nova data e horário para análise e julgamento das propostas, com observância estrita dos critérios previstos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

VII – que os autos sejam devidamente instruídos com os comprovantes de todas as publicações e divulgações realizadas, de forma a demonstrar a regularidade e a completude da nova fase externa;

VIII – após o cumprimento das providências acima, o regular prosseguimento do procedimento, com análise, julgamento, habilitação e demais atos subsequentes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que integram o processo.

Cumpra-se. Registre-se nos autos. Providenciem-se as publicações e demais atos necessários ao regular prosseguimento do feito.

Inhumas – GO, 16 de outubro de 2026.

ANDREA MOREIRA DE REZENDE PEREIRA:01186355140
Assinado de forma digital por ANDREA MOREIRA DE REZENDE PEREIRA:01186355140

Andréa Moreira de Rezende

Agente de contratação

Secretaria Municipal de Educação

WEULER RESENDE LINO JUNIOR:04396217129
Assinado de forma digital por WEULER RESENDE LINO JUNIOR:04396217129

Weuler Resende Lino Júnior

Gerente Departamento Compras e Logística

Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/